



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

Telefone / Fax: (37)3244-1303 - Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br /
compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Processo Licitatório nº. 70/2023

Referência: Pregão Eletrônico nº. 15/2023

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimento, apresentado pela empresa **ODERCI MARQUES DOS SANTOS ME**, ao instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 70/2023, Pregão Eletrônico nº. 15/2023, relativo à Contratação de empresa especializada para fornecimento de dutos distribuidores de água floculada de seção variável em prfv (plástico reforçado em fibra de vidro) atóxico, com saídas laterais dotadas de 06 (seis) tês 90° (conforme desenho técnico) anexo X, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para fixação em aço inox aisi 304, sendo eles parabolts químicos atóxicos de fixação, parafusos, porcas e arruelas para união das flanges; perfil de sustentação e apoio para travamento com distanciamento máximo de 2 metros, estes podendo ser em prfv ou aço inox aisi 304, afim de garantir a estanqueidade dos dutos após a instalação.

A Licitante apresenta as seguintes dúvidas no que diz respeito ao item 06 do termo de referência do edital (**“6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO”**), se caberá a empresa vencedora fornecer todos os elementos necessários para fixação e travamento dos dutos de seção variável nas paredes dos decantadores, bem como se poderá utilizar como REFERÊNCIA as descrições sugestivas dos apoios e fixadores, ficando a critério da mesma os elementos competentes para fixação e estabilidade dos dutos no interior dos decantadores.

II – RESPOSTA TÉCNICA

Em análise aos questionamentos realizados pela empresa **ODERCI MARQUES DOS SANTOS ME**, esclarece-se que o edital permite as empresas licitantes apresentarem materiais similares aos referenciados no edital, contanto que as características principais (técnicas e hidráulicas) sejam atendidas, principalmente no que diz respeito a **ESTANQUEIDADE** dos dutos dentro dos decantadores após estarem totalmente cheios e em operação.

Não se impede a licitante apresentar tecnologia de sustentação, fixação, encaixe e montagem alternativa àquela descrita, desde que respeitados os descritivos considerados do termo de referência. Caso seja sugestivo a forma de fixação e apoios dos dutos, deverá ser apresentado ao corpo técnico do SAAE tal tecnologia para apreciação e aprovação.

Sendo assim, serão aceitos outros materiais ou métodos de fixação e apoio, contanto que esses sejam com características em conformidade com os materiais solicitados (INOX ou PRFV).



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

Telefone / Fax: (37)3244-1303 - Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br /

compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Frisa-se que todas as informações e características contidas no projeto possuem cunho orientativo (referencial, portanto) e não restritivo. Provado que o material ofertado se amolda ao que se exige, este será aceito.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, esta pregoeira com base na resposta técnica, informa que as empresas interessadas, podem ofertar **outras fixações e apoios “similares”** (desde que fabricado em aço inox ou PRFV, atendendo a todas as características referenciadas no Edital e seus anexos).

Tendo em vista que não há alteração ou modificação nas características técnicas do objeto do Edital, e que a presente resposta às solicitações de esclarecimentos apresentadas não prejudica a formulação das propostas (notadamente em face do seu caráter orientativo, inclusive no sentido de ampliar a participação de licitantes), **mantem a mesma data de abertura**, uma vez que não há ofensa ao art. 21, § 4º da Lei 8.666/93¹.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMI-SE.

Carmo do Cajuru/MG, 14 de julho de 2023.

ENGENHEIRO CIVIL

PREGOEIRA

¹ Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.